



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Segunda-feira • 22 de maio de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1401



QR CODE

SUMÁRIO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023)	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 009/2023)	5
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023)	6
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023)	7
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023)	8
GABINETE DO PREFEITO	9
ATOS OFICIAIS	9
CONTRATO (Nº 35/2023)	9
CONTRATO (Nº 36/2023)	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	34
ATOS OFICIAIS	34
AUDIÊNCIA PÚBLICA (AUDIÊNCIA PÚBLICA 2023)	34
LICITAÇÕES E CONTRATOS	36
ERRATA EXTRATO (CONTRATO Nº 023/2023)	36
EXTRATO (CONTRATO Nº 187/2023)	37
PARECER TÉCNICO (TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023)	38
RESULTADO DE JULGAMENTO (TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023)	54
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 108/2021)	59
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL	60
LICITAÇÕES E CONTRATOS	60
ERRATA EXTRATO (CONTRATO Nº 152/2023)	60

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

<http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023)



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ 00.424.386/0001-69
Rua Luiz Viana Filho s/n, Cecília Souza - CEP.: 45.460-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003-2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023-SRP

No dia 17 de maio de 2023, o Município de Wenceslau Guimarães, por intermédio da Fundação Hospitalar Municipal de Wenceslau Guimarães - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.424.386/0001-69, com sede administrativa na Rua Luis Viana Filho s/n, Cecília Souza, por seu Presidente da Fundação Hospitalar, Leandra Ludovico Oliveira, brasileira, Solteira, portador de RG nº 10120481 79 SSP-BA e CPF (MF) nº 018.023.205-39, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 012 de 05/01/2017 e 013, de 05/01/2017, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 002-2023-SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário CARINE SANTANA DE JESUS, localizado na Avenida Osvaldo José de Souza, S/N, centro, Wenceslau Guimarães-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 41.246.629/0001-01, representado pela sua representante legal, a senhora Carine Santana de Jesus, conforme quadro abaixo:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA	ABOBORA JAPONESA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, TAMANHO MÉDIO OU GRANDE.	KG	1800	R\$ 0,80	R\$ 1.440,00
2	ALHO	ALHO, IN NATURA, PRODUTO APTO PARA CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, DE BOA QUALIDADE, NÃO APRESENTAR PARTES ESTRAGADAS.	KG	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
3	ALFACE AMERICANO	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE AMERICANA, APRESENTAÇÃO ORGÂNICA	UN	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
4	BANANA DA TERRA	FRUTA, TIPO BANANA DA TERRA/ BANANA COMPRIDA, APRESENTAÇÃO NATURAL	KG	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
5	BATATA INGLESA	BATATA INGLESA - IN NATURA, COM FORMAÇÃO UNIFORME, SEM BROTO, LIVRE DE INSETOS E MICROORGANISMOS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MINIMA 07 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
6	CEBOLA	CEBOLA ROXA OU BRANCA - KG - IN NATURA, TAMANHO E FORMAÇÃO UNIFORME. SEM BROTO, LIVRE DE INSETOS E MICROORGANISMOS OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MINIMA 07 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	2.000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
7	CHUCHU	CHUCHU - IN NATURA, FRESCO, INTEGRO E FIRME, LIVRE DE INSETOS E MICROORGANISMOS OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MINIMA 07 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	750	R\$ 0,50	R\$ 375,00
8	CENOURA	CENOURA - IN NATURA, TAMANHO E FORMAÇÃO UNIFORME, SEM BROTO, LIVRE DE INSETOS E MICROORGANISMOS OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MINIMA 07 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
9	MAÇÃ	FRUTA, TIPO MAÇÃ RED/ MAÇÃ ARGENTINA, APRESENTAÇÃO NATURAL	KG	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
10	MAMÃO	FRUTA, TIPO MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO NATURAL	KG	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
11	MAXIXE	LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO MAXIXE	KG	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
12	MELANCIA	MELANCIA - IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FRESCA, TAMANHO MÉDIA DE NO MÍNIMO 1KG, GRAU DE	KG	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ 00.424.386/0001-69

Rua Luiz Viana Filho s/n, Cecília Souza - CEP.: 45.460-000

		AMADURECIMENTO ADEQUADO, LIVRE DE INSETOS E MICROORGANISMOS OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAUDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				
13	MELÃO	MELÃO TIPO JAPONÊS - IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MEDIA DE 1 A 1,5KG. GRAU DE AMADURECIMENTO ADEQUADO, LIVRE DE INSETOS E MICROORGANISMOS OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAUDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
14	PEPINO	LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO: PEPINO. LIVRE DE INSETOS E MICROORGANISMOS OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAUDE HUMANA. VALIDADE MINIMA DE 07 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	350	R\$ 0,70	R\$ 245,00
15	PIMENTÃO	PIMENTÃO, IN NATURA, VERDE TIPO SALADA, COR E POLPA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAMANHOS UNIFORME, FIRME, SEM DEFEITOS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE	KG	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
16	QUIABO	VERDURA IN NATURA, TIPO QUIABO, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	KG	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
17	REPOLHO	REPOLHO VERDE - IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTTEGRAS, FRESCO, COLORAÇÃO VERDE UNIFORME, SEM APRESENTAR LESÕES, INSETOS OU MICROORGANISMOS OU OUTRA IMPUREZA QUE POSSA COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E SAUDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS DA DATA DDE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
18	TOMATE	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA; TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS, FRESCO, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM APRESENTAR LESÕES, INSETOS OU MICROORGANISMOS OU OUTRA IMPUREZA QUE POSSA COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E SAUDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS DA DATA DDE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	2.500	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00
19	BATATA DOCE	BATATA DOCE - IN NATURA, COM FORMAÇÃO UNIFORME, SEM BROTO, LIVRE DE INSETOS E MICROORGANISMOS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAUDE HUMANA. VALIDADE MINIMA 07 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
20	AIPIM	AIPIM IN NATURA, COM FORMAÇÃO UNIFORME, SEM BROTO, LIVRE DE INSETOS E MICROORGANISMOS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAUDE HUMANA. VALIDADE MINIMA 07 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
21	JILÓ	LEGUME IN NATURA, TIPO JILÓ; TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS, FRESCO, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM APRESENTAR LESÕES, INSETOS OU MICROORGANISMOS OU OUTRA IMPUREZA QUE POSSA COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E SAUDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS DA DATA DDE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
22	MANGA	TIPO MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO NATURAL IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA. GRAU DE AMADURECIMENTO ADEQUADO, LIVRE DE INSETOS E MICROORGANISMOS OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAUDE HUMANA. VALIDADE MINIMA DE 07 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
23	BETERRABA	LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA; TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS, FRESCO, COLORAÇÃO	KG	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ 00.424.386/0001-69
Rua Luiz Viana Filho s/n, Cecília Souza - CEP.: 45.460-000

		UNIFORME, SEM APRESENTAR LESÕES, INSETOS OU MICROORGANISMOS OU OUTRA IMPUREZA QUE POSSA COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS DA DATA DDE ENTREGA DO PRODUTO.				
TOTAL						R\$ 45.160,00

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial nº 002-2023-SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Fundação Hospitalar e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

Wenceslau Guimarães, 22 de maio de 2023.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE WENCESLAU GUIMARÃES
LEANDRA LUDOVICO OLIVEIRA
PRESIDENTE

CARINE SANTANA DE JESUS
Representante legal: **Carine Santana de Jesus**
CI: 0914717960 SSP/BA e CPF: 024.634.485-71
Instrumento de outorga de poderes: contrato social

EXTRATO (CONTRATO Nº 009/2023)



CNPJ Nº 00.424.386/0001-69
Rua Luis Viana Filho s/n, Cecília Souza, Wenceslau Guimarães-Bahia.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 009-2023; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 005-2023; **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 003-2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, DA LEI 8666/93 **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES/BA **CONTRATADA:** GPI SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº. 23.221.699/0001-15, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS E INFORMES DO E-SOCIAL, PORTAL INTEGRADO DO SERVIDOR PÚBLICO, CONTRACHEQUE ONLINE E CONTRATOS, PARA UTILIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR, DESTE MUNICÍPIO, **VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)** **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 1113; 2007; 33904000; 15001002. **DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2023. **PELO CONTRATANTE:** LEANDRA LUDOVICO OLIVEIRA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR.

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023)



CNPJ Nº 00.424.386/0001-69
Rua Luis Viana Filho s/n, Cecília Souza, Wenceslau Guimarães-Bahia.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 006-2023; **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 004-2023;
FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, DA LEI 8666/93
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE WENCESLAU GUIMARÃES/BA
CONTRATADA: GPI SISTEMAS LTDA, CNPJ 23.221.699/0001-15, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS E INFORMES DO E-SOCIAL, PORTAL INTEGRADO DO SERVIDOR PÚBLICO, CONTRACHEQUE ONLINE E CONTRATOS PARA UTILIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR, DESTE MUNICÍPIO, **VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 1113; 2007; 33904000; 15001002.

DIERLEI SANTOS DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023)



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ 00.424.386/0001-69
RUA LUIZ VIANA FILHO s/n, BAIRRO CECILIA SOUZA – Cep 45.460-000

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002-2023-SRP

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a proposta apresentada pelo Licitante, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 002-2023-SRP, que tem como objeto a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de frutas e verduras, para compor o cardápio, para utilização na alimentação dos pacientes da Fundação Hospitalar.

Resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação, sendo que a empresa participante atendeu aos interesses da Administração, conforme Julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor da empresa CARINE SANTANA DE JESUS, CNPJ: 41.246.629/0001-01, com o valor global de R\$ 45.160,00 (quarenta e cinco mil, cento e sessenta reais). Observando-se a regularidade legal do certame licitatório de acordo com a legislação pertinente, não tendo sido apresentado recursos atribui-se a empresa acima citada o objeto licitado

Wenceslau Guimarães – BA, 22 de maio de 2023.

Leandra Ludovico Oliveira
Presidente da Fundação

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023)



CNPJ Nº 00.424.386/0001-69
Rua Luis Viana Filho s/n, Cecília Souza, Wenceslau Guimarães-Bahia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-2023
DISPENSA Nº 004-2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistemas Integrado de folha de pagamento, Recursos Humanos e informes do e-Social, Portal Integrado do Servidor Público, Contracheque online e Contratos para utilização da Fundação Hospitalar, deste município, junto a empresa: GPI SISTEMAS LTDA, (CNPJ n.º 23.221.699/0001-15), cujo valor global da contratação será de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Wenceslau Guimarães/Ba, 22 de Maio de 2023.

Leandra Ludovico de Oliveira
Presidente da Fundação Hospitalar

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

CONTRATO (Nº 35/2023)

#Pública

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO
MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º
40/00035-4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO
DE WENCESLAU GUIMARÃES, NA
FORMA COMO SEGUE:**

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência Wenceslau Guimarães, prefixo 2783, localizada na Cidade de Wenceslau Guimarães (BA), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Senhor **Alan Anderson Rodrigues de Souza Correa**, brasileiro, Carteira de Identidade nº 1178909956, emitida por SSP/BA, em 23/11/2012, CPF 024.272.335-79, residente em Jequié (BA), doravante denominado "**FINANCIADOR**"; e o **MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Otaviano Santos Lisboa, S/N, Centro, CEP 45.460-000, Wenceslau Guimarães (BA), inscrito no CNPJ sob o nº **13.758.842/0001-59**, doravante denominado "**FINANCIADO**", neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor **Carlos Alberto Lioterio dos Santos**, brasileiro, Carteira de Identidade nº 0938763784, emitida por SSP/BA, em 29/11/1996, CPF 005.014.755-24, residente em Wenceslau Guimarães (BA), ao final assinado;

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Financiamento nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR E OBJETO DO CONTRATO

O **FINANCIADOR** abre ao **FINANCIADO**, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até **R\$ 2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais)**, a ser provido com recursos próprios do **FINANCIADOR**, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2023) e dos exercícios subsequentes, do Município de Wenceslau Guimarães, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

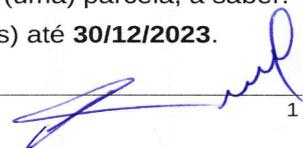
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela **Lei Municipal nº 424, de 13/12/2022**, o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada ao **FINANCIADO** a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em itens não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos serão disponibilizados ao **FINANCIADO**, em 01 (uma) parcela, a saber:

- a) até R\$ 2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais) até **30/12/2023**.



1

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00035-4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo **FINANCIADOR** na conta corrente de nº **22.896-6**, aberta em nome do **FINANCIADO**, na Agência Wenceslau Guimarães, prefixo **2783-9**, no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o **FINANCIADOR** efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva conta, indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As datas limites para a realização dos desembolsos disposta nas alíneas do *caput* desta cláusula poderão ser prorrogadas, a critério do **FINANCIADOR**, em até 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO QUARTO – O saldo remanescente e não desembolsado até a data prevista no Parágrafo Terceiro desta Cláusula poderá ser cancelado pelo **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DE RECURSOS

O desembolso de recursos fica sujeito a apresentação dos documentos e cumprimento das condições, pelo **FINANCIADO**, indicados a seguir:

- a) solicitação de desembolso, observado a forma e o conteúdo previstos no modelo de Pedido de Desembolso de Recursos disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, com discriminação dos itens em que os recursos serão aplicados, assinado pelo representante legal do **FINANCIADO**;
- b) comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, disponibilizado no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional, ou serviço que o venha a substituir, cuja validade se dará por meio do status “comprovado” nos requisitos listados no grupo “I – Obrigações de Adimplência Financeira”, itens “Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União”, “Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS e no grupo “IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais”, item “Regularidade Previdenciária”. Caso as exigências não sejam comprovadas por meio do CAUC, ou haja descontinuidade ou indisponibilidade do serviço, o **FINANCIADO** deverá comprovar documentalmente sua situação de regularidade, para todo o conjunto de CNPJ de órgãos da administração direta, na forma a ser exigida pelo **FINANCIADOR**;
- c) apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil, Licença de Instalação – LI ou de Operação – LO, com base na legislação ambiental brasileira vigente,

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00035-4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES.

conforme a respectiva etapa de projeto/ação, ou as dispensas ou manifestações quanto a não sujeição ao licenciamento ambiental dos empreendimentos, expedidas por órgão ambiental competente, em nome do **FINANCIADO** ou entidade e/ou empresa diretamente responsável pela execução das obras ou serviços;

- d) apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil relacionadas no Pedido de Desembolso de Recursos, de declaração de regularidade quanto ao(s) alvará(s) de construção, ao(s) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;
- e) apresentação, para o caso de investimentos em atividades que se utilizam de recursos hídricos e que sejam obras de construção civil, da outorga pelo Poder Público dos direitos dos usos de recursos hídricos (Outorga de Água), ou sua dispensa formal emitida por órgão competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os desembolsos de recursos ficam condicionados a inexistência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao **FINANCIADOR** ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o **FINANCIADO** tenha contratado com o **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em se tratando de desembolsos de parcelas posteriores a primeira, conforme indicado no *caput* da **Cláusula Forma de Desembolso**, o **FINANCIADO** deverá ter comprovado a aplicação dos recursos anteriormente desembolsados, na forma da **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos**, podendo o percentual de comprovação ser flexibilizado, a critério do **FINANCIADOR**, mediante autorização formal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O **FINANCIADOR** poderá suspender os desembolsos de recursos, por prazo por este indicado, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o **FINANCIADO**:

- a) prestar ao **FINANCIADOR**, por intermédio de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas, inclusive por meio de documento público ou particular de qualquer natureza;
- b) deixar de prestar, por meio de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do **FINANCIADOR**, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações; e

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00035-4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES.

- c) aplicar os recursos desembolsados anteriormente em finalidade diversa daquela prevista neste Contrato, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986.

PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** se compromete a manter no Banco do Brasil, os valores não utilizados até o pagamento aos fornecedores das despesas financiadas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes a **188,00% (cento e oitenta e oito) pontos percentuais**, da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI). Referidos encargos financeiros serão calculados diariamente, por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano de 252 dias úteis), e debitados mensalmente na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS – Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÕES, TARIFAS E TRIBUTOS

Além dos encargos financeiros pactuados, será devida pelo **FINANCIADO**:

- a) a tarifa de contratação de operação de crédito, de **2,00% (dois pontos percentuais)** sobre o valor total da operação, descrito no *caput* da **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**;
- b) a tarifa de pagamento antecipado referente a liquidação ou amortização antecipada do financiamento, na data da liquidação e/ou amortização, que incidirá sobre o valor do contrato, previsto na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**, de acordo com os percentuais indicados a seguir:

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00035-4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES.

Ano	Percentual
1	4,50%
2	4,25%
3	4,00%
4	3,75%
5	3,50%
6	3,25%
7	3,00%
8	2,75%
9	2,50%
10	2,00%

- c) a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do **FINANCIADOR**; e
- d) eventuais tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de qualquer natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o crédito aberto por este Contrato, inclusive os decorrentes de alterações nas alíquotas, bases de cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhê-los na forma da legislação em vigor ou a reembolsá-los ao **FINANCIADOR**, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR** a debitar em sua(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) na **Cláusula Autorização para Débito em Conta**, as remunerações, tarifas e tributos previstos no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da tarifa de que trata a alínea “a” desta Cláusula será debitada pelo **FINANCIADOR**, na forma prevista na **Cláusula Autorização para Débito em Conta**, em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação do extrato deste Contrato ou até a data do primeiro desembolso; o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido das obrigações de que tratam o *caput* desta Cláusula, serão exigidos os encargos, juros, multa e outros acessórios previstos na **Cláusula Inadimplemento** deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

Após o período de carência de 12 (doze) meses, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago ao **FINANCIADOR**, em 108 (cento e oito) prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante –

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00035-4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES.

SAC, vencendo-se a primeira prestação em **10 de julho de 2024** e as demais todo dia 10 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período de carência se iniciará a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, encerrando-se em **10/06/2024**, permanecendo inalterado, independente da data de liberação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante o período de carência permanecerão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da **Cláusula Encargos Financeiros**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente Contrato vencerá em **10/06/2033**, obrigando-se o **FINANCIADO** a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a quitação da dívida resultante deste Contrato dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no *caput* desta Cláusula, acrescidos de todos os encargos previstos neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer recebimento de prestação de amortização de principal ou encargos fora dos prazos avançados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Contrato, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARAGRÁFO QUINTO – Todo vencimento de prestação de amortização de principal e/ou encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

PARAGRÁFO SEXTO – Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do **FINANCIADO** mencionada na **Cláusula Autorização para Débito em Conta** para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o **FINANCIADOR** debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na **Cláusula Inadimplemento** sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.

PARAGRÁFO SÉTIMO – Na hipótese de pagamento parcial das prestações, as quantias recebidas para crédito do **FINANCIADO** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros

6

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00035-4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES.

moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARAGRÁFO OITAVO – O **FINANCIADO** poderá amortizar ou liquidar, antecipadamente o saldo devedor resultante deste Contrato, mediante aviso formal, aceite do **FINANCIADOR** e o pagamento de tarifa prevista na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

O **FINANCIADO** autoriza, neste ato, o **FINANCIADOR**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de nº **6.396-7**, ou em qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida(s) na agência **2783-9**, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, inclusive os previstos durante o período de carência, e ao pagamento final da dívida, na forma da **Cláusula Forma de Pagamento**, bem como, ao pagamento das comissões, remunerações, tarifas, tributos e demais verbas previstas na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A autorização contida no *caput* desta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do **FINANCIADO** observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este Contrato e sua total liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADOR**, por meio de solicitação formal do **FINANCIADO**, poderá autorizar a alteração do número da conta corrente prevista neste *caput*.

CLÁUSULA OITAVA – COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do crédito obedecerá ao que segue:

- a) o **FINANCIADO** deverá apresentar ao **FINANCIADOR**, em periodicidade igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, até a comprovação integral dos valores desembolsados, Relatório de Desempenho e seus Anexos, na forma de modelo a ser fornecido pelo **FINANCIADOR**, relacionando as ações objeto do presente financiamento que receberam recursos juntamente com a documentação comprobatória referente ao pagamento das despesas de capital e suas referidas quitações financeiras, e as regularidades dos empreendimentos, ficando sujeita a análise e aceitação do **FINANCIADOR**;
- b) apresentação, para as obras civis objeto da comprovação de aplicação de recursos, de declaração de regularidade da execução dos empreendimentos,

7

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00035-4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES.

especialmente quanto ao(s) alvará(s) de construção, ao(s) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;

- c) o prazo para comprovação da aplicação integral dos recursos deste Contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do último desembolso; podendo ser prorrogado em virtude de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO**, e desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR**, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADOR** poderá acatar a documentos de comprovação de aplicação de recursos de forma digital, digitalizada ou eletrônica, a qual, quando assinada eletronicamente, será aceita desde que o processo de digitalização seja realizado com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, conforme Medida Provisória 2.200-2, de 2001.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** assume o compromisso de manter arquivado, até a liquidação final deste Contrato, todas as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de prestação de serviços e de compra e venda de bens realizados com os recursos deste Contrato e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **FINANCIADO**, ao **FINANCIADOR** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos indicados no *caput* desta cláusula poderão ser prorrogados, excepcionalmente, em virtude de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO**, desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR**, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O **FINANCIADO** obriga-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste Contrato) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir a serem causados em decorrência da execução das ações financiadas, objeto deste Contrato.

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00035-4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **FINANCIADO** será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelas ações financiadas, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo **FINANCIADO**, por meio de seus agentes públicos e/ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – INADIMPLEMENTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23/12/2020, do Conselho Monetário Nacional:

- a) encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;
- b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;
- c) multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.
- d) multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor em aberto, e exigida imediatamente após a verificação e em razão dos seguintes atos: (i) descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, que não seja remediada em até 15 (quinze) dias úteis contados da verificação do descumprimento, e/ou (ii) incompletude, desde que dolosa ou culposa, incorreção, inveracidade ou alteração de declarações e garantias prestadas pelo **FINANCIADO** neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas “a” e “b” retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VENCIMENTO ANTECIPADO

Poderá o **FINANCIADOR** considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00035-4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES.

realizados, assumidas neste Contrato e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na(s) seguinte(s) hipótese(s), se o **FINANCIADO**:

- a) não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste Contrato, inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo suficiente na(s) conta(s) corrente(s) citada(s) na **Cláusula Autorização de Débito em Conta**, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **FINANCIADOR** promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na **Cláusula Forma de Pagamento**;
- b) não comprovar a aplicação dos recursos conforme previsto na **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos**;
- c) aplicar os recursos liberados em finalidade diversa daquela definida na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**;
- d) em caso de eventos que afetem a capacidade operacional, legal ou financeira do **FINANCIADO** ou que possam causar prejuízo à imagem do **FINANCIADOR** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de vencimento antecipado será aplicada, na data da liquidação, a tarifa de pagamento antecipado, na forma prevista na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL – SCR

O **FINANCIADO** declara-se ciente de que foi comunicado que:

- a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele (s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;
- b) o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
- c) poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu (s) nome (s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);
- d) os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;
- e) a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

10

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00035-4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do **FINANCIADOR**, na forma do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica o **FINANCIADOR** autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste Contrato, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultado ao **FINANCIADOR** mencionar, em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente Contrato sem o prévio consentimento do **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente acordado entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente contrato, da garantia nele prevista ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta do **FINANCIADO**, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** declara conhecer e compromete-se a respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Programa de Integridade e a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção do Banco do Brasil, disponíveis na Internet, no endereço: <http://www.bb.com.br>.

PARÁGRAFO SEXTO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR**, na forma do art. 1º, §3º, inc. V, da Lei Complementar nº 105, de 2001, a informar, aos órgãos de controle e fiscalização das partes, por quaisquer meios, a identidade do **FINANCIADO**, valor, encargos contratuais, cronogramas de concessão e amortização e estado de cumprimento das obrigações contratuais relativas a este contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR**, relativamente a este Contrato, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador nos respectivos locais de relacionamento; ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00035-4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES.

PARÁGRAFO OITAVO – O **FINANCIADO** se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pelo **FINANCIADOR**, sob pena de se reputar válida as notificações encaminhadas para o endereço constante no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

FINANCIADO e **FINANCIADOR** elegem o foro da Comarca cidade de **Wenceslau Guimarães**, Estado da **Bahia**, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em caráter irrevogável e irretratável, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.

Município de Wenceslau Guimarães (BA), **18 de maio de 2023.**

FINANCIADOR:



BANCO DO BRASIL S.A.

FINANCIADO:

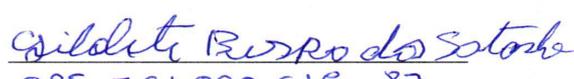


MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES

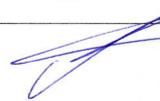
TESTEMUNHAS:



378-024-705-44



Cildete Bezerra do Sotinho
CPF: 561.050.618-87


12

CONTRATO (Nº 36/2023)

#Pública

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO
MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º
40/00036-2, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO
DE WENCESLAU GUIMARÃES, NA
FORMA COMO SEGUE:**

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência Wenceslau Guimarães, prefixo 2783, localizada na Cidade de Wenceslau Guimarães (BA), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Senhor **Alan Anderson Rodrigues de Souza Correa**, brasileiro, Carteira de Identidade nº 1178909956, emitida por SSP/BA, em 23/11/2012, CPF 024.272.335-79, residente em Jequié (BA), doravante denominado “**FINANCIADOR**”; e o **MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Otaviano Santos Lisboa, S/N, Centro, CEP 45.460-000, Wenceslau Guimarães (BA), inscrito no CNPJ sob o nº **13.758.842/0001-59**, doravante denominado “**FINANCIADO**”, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor **Carlos Alberto Lioterio dos Santos**, brasileiro, Carteira de Identidade nº 0938763784, emitida por SSP/BA, em 29/11/1996, CPF 005.014.755-24, residente em Wenceslau Guimarães (BA), ao final assinado;

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Financiamento nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR E OBJETO DO CONTRATO

O **FINANCIADOR** abre ao **FINANCIADO**, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, a ser provido com recursos próprios do **FINANCIADOR**, na linha Programa Eficiência Municipal – MAIS Sustentável, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes, do Município de Wenceslau Guimarães, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela **Lei Municipal nº 424, de 13/12/2022**, o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada ao **FINANCIADO** a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em itens não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos serão disponibilizados ao **FINANCIADO**, em **1 (uma) parcela**, a saber:

1

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00036-2, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES.

a) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) até **30/12/2023**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo **FINANCIADOR** na conta corrente de nº **22.895-8**, aberta em nome do **FINANCIADO**, na Agência Wenceslau Guimarães, prefixo **2783-9**, no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o **FINANCIADOR** efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva conta, indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As datas limites para a realização dos desembolsos disposta nas alíneas do *caput* desta cláusula poderão ser prorrogadas, a critério do **FINANCIADOR**, em até 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO QUARTO – O saldo remanescente e não desembolsado até a data prevista no Parágrafo Terceiro desta Cláusula poderá ser cancelado pelo **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DE RECURSOS

O desembolso de recursos fica sujeito a apresentação dos documentos e cumprimento das condições, pelo **FINANCIADO**, indicados a seguir:

- a) solicitação de desembolso, observado a forma e o conteúdo previstos no modelo de Pedido de Desembolso de Recursos disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, com discriminação dos itens em que os recursos serão aplicados, assinado pelo representante legal do **FINANCIADO**;
- b) comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, disponibilizado no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional, ou serviço que o venha a substituir, cuja validade se dará por meio do status “comprovado” nos requisitos listados no grupo “I – Obrigações de Adimplência Financeira”, itens “Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União”, “Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS e no grupo “IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais”, item “Regularidade Previdenciária”. Caso as exigências não sejam comprovadas por meio do CAUC, ou haja descontinuidade ou indisponibilidade do serviço, o **FINANCIADO** deverá comprovar documentalmente sua situação de regularidade, para todo o conjunto de CNPJ de órgãos da administração direta, na forma a ser exigida pelo **FINANCIADOR**;

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00036-2, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES.

- c) apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil, Licença de Instalação – LI ou de Operação – LO, com base na legislação ambiental brasileira vigente, conforme a respectiva etapa de projeto/ação, ou as dispensas ou manifestações quanto a não sujeição ao licenciamento ambiental dos empreendimentos, expedidas por órgão ambiental competente, em nome do **FINANCIADO** ou entidade e/ou empresa diretamente responsável pela execução das obras ou serviços;
- d) apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil relacionadas no Pedido de Desembolso de Recursos, de declaração de regularidade quanto ao(s) alvará(s) de construção, ao(s) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;
- e) apresentação, para o caso de investimentos em atividades que se utilizam de recursos hídricos e que sejam obras de construção civil, da outorga pelo Poder Público dos direitos dos usos de recursos hídricos (Outorga de Água), ou sua dispensa formal emitida por órgão competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os desembolsos de recursos ficam condicionados a inexistência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao **FINANCIADOR** ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o **FINANCIADO** tenha contratado com o **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em se tratando de desembolsos de parcelas posteriores a primeira, conforme indicado no *caput* da **Cláusula Forma de Desembolso**, o **FINANCIADO** deverá ter comprovado a aplicação dos recursos anteriormente desembolsados, na forma da **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos**, podendo o percentual de comprovação ser flexibilizado, a critério do **FINANCIADOR**, mediante autorização formal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O **FINANCIADOR** poderá suspender os desembolsos de recursos, por prazo por este indicado, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o **FINANCIADO**:

- a) prestar ao **FINANCIADOR**, por intermédio de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas, inclusive por meio de documento público ou particular de qualquer natureza;

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00036-2, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES.

- b) deixar de prestar, por meio de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do **FINANCIADOR**, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações; e
- c) aplicar os recursos desembolsados anteriormente em finalidade diversa daquela prevista neste Contrato, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986.

PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** se compromete a manter no Banco do Brasil, os valores não utilizados até o pagamento aos fornecedores das despesas financiadas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pedidos de desembolso poderão ser acatados pelo financiador até a data limite prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO**. A efetivação do desembolso será realizada em até 10 dias úteis após o recebimento do pedido desde que cumpridas as condicionantes previstas no caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre os saldos devedores verificados nos dias úteis, na conta vinculada ao presente financiamento, incidirão encargos financeiros correspondentes a **188,00% (cento e oitenta e oito por cento)** da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI). Referidos encargos financeiros serão calculados por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano de 252 dias úteis).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DÉBITO - Os encargos financeiros de que trata o preâmbulo desta Cláusula serão calculados e debitados/capitalizados mensalmente, a cada data-base, nos vencimentos perfilado com o cronograma, de forma antecipada se houver, no vencimento final, na liquidação da dívida e, nas remições, nestas proporcionalmente aos valores de capital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – EXIGIBILIDADE – Os encargos financeiros de que trata o preâmbulo desta Cláusula serão exigidos, proporcionalmente nas datas bases conforme cronograma, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado, no vencimento final e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para os fins do disposto neste instrumento, entende-se por dias úteis todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; por CDI a taxa média anual dos Certificados de Depósitos Interbancários, divulgada pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão (B3); por data-base, o dia **10 (dez)** correspondente em cada mês ao do vencimento final da operação. Caso a data-base escolhida seja o dia 29, 30 ou 31, nos meses em que não existirem tais dias, será considerado, como data-base, o último dia útil do mês.

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00036-2, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES.

PARÁGRAFO QUARTO – Se as data-base previstas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula não recaírem em dia útil, a exigibilidade de seus correspondentes encargos financeiros ficam postergada para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS – Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÕES, TARIFAS E TRIBUTOS

Além dos encargos financeiros pactuados, será devida pelo **FINANCIADO**:

- a) a tarifa de contratação de operação de crédito, de **2,00% (dois por cento)** sobre o valor total da operação, descrito no *caput* da **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**;
- b) a tarifa de pagamento antecipado referente a liquidação ou amortização antecipada do financiamento, na data da liquidação e/ou amortização, que incidirá sobre o valor do contrato, previsto na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**, de acordo com os percentuais indicados a seguir:

Ano	Percentual
1	4,50%
2	4,25%
3	4,00%
4	3,75%
5	3,50%
6	3,25%
7	3,00%
8	2,75%
9	2,50%
10	2,00%

- c) a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do **FINANCIADOR**; e
- d) eventuais tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de qualquer natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o crédito aberto por este Contrato, inclusive os decorrentes de alterações nas alíquotas, bases de cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhê-los na forma da legislação em vigor ou a reembolsá-los ao **FINANCIADOR**, conforme o caso.

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00036-2, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR** a debitar em sua(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) na **Cláusula Autorização para Débito em Conta**, as remunerações, tarifas e tributos previstos no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da tarifa de que trata a alínea “a” desta Cláusula será debitada pelo **FINANCIADOR**, na forma prevista na **Cláusula Autorização para Débito em Conta**, em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação do extrato deste Contrato ou até a data do primeiro desembolso; o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido das obrigações de que tratam o *caput* desta Cláusula, serão exigidos os encargos, juros, multa e outros acessórios previstos na **Cláusula Inadimplemento** deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

Após o período de carência de **36 (trinta e seis) meses**, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago ao **FINANCIADOR**, em **84 (oitenta e quatro)** prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante – SAC, vencendo-se a primeira prestação em **10 de julho de 2026** e as demais todo dia 10 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de carência se iniciará a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, encerrando-se em **10/06/2026**, permanecendo inalterado, independente da data de liberação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante o período de carência permanecerão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da **Cláusula Encargos Financeiros**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente Contrato vencerá em **10/06/2033**, obrigando-se o **FINANCIADO** a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a quitação da dívida resultante deste Contrato dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no *caput* desta Cláusula, acrescidos de todos os encargos previstos neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer recebimento de prestação de amortização de principal ou encargos fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Contrato, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

6

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00036-2, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES.

PARÁGRAFO QUINTO – Todo vencimento de prestação de amortização de principal e/ou encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

PARAGRÁFO SEXTO – Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do **FINANCIADO** mencionada **na Cláusula Autorização para Débito em Conta** para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o **FINANCIADOR** debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na **Cláusula Inadimplemento** sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.

PARAGRÁFO SÉTIMO – Na hipótese de pagamento parcial das prestações, as quantias recebidas para crédito do **FINANCIADO** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARAGRÁFO OITAVO – O **FINANCIADO** poderá amortizar ou liquidar, antecipadamente o saldo devedor resultante deste Contrato, mediante aviso ao **FINANCIADOR** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista das obrigações e o pagamento de tarifa conforme previsto na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**, só o fazendo com a anuência do **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

O **FINANCIADO** autoriza, neste ato, o **FINANCIADOR**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de nº **6.396-7**, ou em qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida(s) na agência **2783-9**, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, inclusive os previstos durante o período de carência, e ao pagamento final da dívida, na forma da **Cláusula Forma de Pagamento**, bem como, ao pagamento das comissões, remunerações, tarifas, tributos e demais verbas previstas na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A autorização contida no *caput* desta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do **FINANCIADO** observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.



7

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00036-2, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este Contrato e sua total liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADOR**, por meio de solicitação formal do **FINANCIADO**, poderá autorizar a alteração do número da conta corrente prevista neste *caput*.

CLÁUSULA OITAVA – COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do crédito obedecerá ao que segue:

- a) a obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **FINANCIADO**, cabendo ao **FINANCIADOR** a análise da documentação apresentada, se de seu interesse;
- b) o **FINANCIADO** deverá apresentar ao **FINANCIADOR**, em periodicidade igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, até a comprovação integral dos valores desembolsados, Relatório de Desempenho e seus Anexos, na forma de modelo a ser fornecido pelo **FINANCIADOR**, relacionando as ações objeto do presente financiamento que receberam recursos juntamente com a documentação comprobatória referente ao pagamento das despesas de capital e suas referidas quitações financeiras, e as regularidades dos empreendimentos, ficando sujeita a análise e aceitação do **FINANCIADOR**;
- c) apresentação, para as obras civis objeto da comprovação de aplicação de recursos, de declaração de regularidade da execução dos empreendimentos, especialmente quanto ao(s) alvará(s) de construção(ões) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;
- d) o prazo para comprovação da aplicação integral dos recursos deste Contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do último desembolso; podendo ser prorrogado em virtude de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO**, e desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR**, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADOR** poderá acatar a documentos de comprovação de aplicação de recursos de forma digital, digitalizada ou eletrônica, a qual, quando assinada digitalmente, será aceita desde que o processo de digitalização seja realizado com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, na forma da Lei nº 12.682, de 09.07.2012.

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00036-2, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** assume o compromisso de manter arquivado, até a liquidação final deste Contrato, todas as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de prestação de serviços e de compra e venda de bens realizados com os recursos deste Contrato e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **FINANCIADO**, ao **FINANCIADOR** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos indicados no *caput* desta cláusula poderão ser prorrogados, excepcionalmente, em virtude de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO**, desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR**, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O **FINANCIADO** obriga-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste Contrato) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir a serem causados em decorrência da execução das ações financiadas, objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **FINANCIADO** será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelas ações financiadas, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo **FINANCIADO**, por meio de seus agentes públicos e/ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – INADIMPLEMENTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23/12/2020, do Conselho Monetário Nacional:

- a) encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00036-2, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES.

- b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;
- c) multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.
- d) multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor em aberto, e exigida imediatamente após a verificação e em razão dos seguintes atos: (i) descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, que não seja remediada em até 15 (quinze) dias úteis contados da verificação do descumprimento, e/ou (ii) incompletude, desde que dolosa ou culposa, incorreção, inveracidade ou alteração de declarações e garantias prestadas pelo **FINANCIADO** neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas “a” e “b” retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VENCIMENTO ANTECIPADO

Poderá o **FINANCIADOR** considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste Contrato e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na(s) seguinte(s) hipótese(s), se o **FINANCIADO**:

- a) não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste Contrato, inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo suficiente na(s) conta(s) corrente(s) citada(s) na **Cláusula Autorização de Débito em Conta**, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **FINANCIADOR** promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na **Cláusula Forma de Pagamento**;
- b) não comprovar a aplicação dos recursos conforme previsto na **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos**;
- c) aplicar os recursos liberados em finalidade diversa daquela definida na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**;

10

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00036-2, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES.

- d) em caso de eventos que afetem a capacidade operacional, legal ou financeira do **FINANCIADO** ou que possam causar prejuízo à imagem do **FINANCIADOR** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de vencimento antecipado será aplicada, na data da liquidação, a tarifa de pagamento antecipado, na forma prevista na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL – SCR

O **FINANCIADO** declara-se ciente de que foi comunicado que:

- a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele (s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;
- b) o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
- c) poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu (s) nome (s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);
- d) os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;
- e) a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do **FINANCIADOR**, na forma do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica o **FINANCIADOR** autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste Contrato, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

11



#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00036-2, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultado ao **FINANCIADOR** mencionar, em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente Contrato sem o prévio consentimento do **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente acordado entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente contrato, da garantia nele prevista ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta do **FINANCIADO**, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** declara conhecer e compromete-se a respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Programa de Integridade e a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção do Banco do Brasil, disponíveis na Internet, no endereço: <http://www.bb.com.br>.

PARÁGRAFO SEXTO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR**, na forma do art. 1º, §3º, inc. V, da Lei Complementar nº 105, de 2001, a informar, aos órgãos de controle e fiscalização das partes, por quaisquer meios, a identidade do **FINANCIADO**, valor, encargos contratuais, cronogramas de concessão e amortização e estado de cumprimento das obrigações contratuais relativas a este contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR**, relativamente a este Contrato, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador nos respectivos locais de relacionamento; ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.

PARÁGRAFO OITAVO – O **FINANCIADO** se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pelo **FINANCIADOR**, sob pena de se reputar válida as notificações encaminhadas para o endereço constante no presente Contrato.

PARÁGRAFO NONO – O **FINANCIADO** se obriga a atender solicitação adicional de informações e/ou documentos, encaminhada pelo **FINANCIADOR**, inclusive sobre o(s) indicador(es) correspondente(s) à área(s) financiada(s) informado(s) na proposta de financiamento, no âmbito da linha Programa Eficiência Municipal – MAIS Sustentável.

12

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00036-2, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

FINANCIADO e FINANCIADOR elegem o foro da Comarca cidade de **Wenceslau Guimarães**, Estado da **Bahia**, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em caráter irrevogável e irretroatável, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.

MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES (BA), 19 de maio de 2023.

FINANCIADOR:



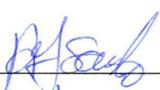
BANCO DO BRASIL S.A.

FINANCIADO:



MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:



378-024-705-24



020.330.295 81


13

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

AUDIÊNCIA PÚBLICA (AUDIÊNCIA PÚBLICA 2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ - 13.758.959/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, nº 135, Centro - Wenceslau Guimarães/BA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA – EM LIVE DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 006/2023 – DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte um), na sala da Secretaria da Administração Municipal de Wenceslau Guimarães, às 14:00 (quatorze) horas, realizou-se com transmissão ao vivo pela internet, no canal oficial do município – Facebook (*live*), pelo link: <http://www.facebook.com/PrefWenceslauGuimaraes/videos/568701577395336> a Audiência Pública, para apresentação de avaliação e discussão do projeto de lei nº06/2023, da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024. Os dados foram demonstrados e avaliados e divulgados de acordo com as premissas estabelecidas nos anexos de metas fiscais, riscos fiscais, metas e prioridades, prevista no Art. 165, inciso II e paragrafo segundo da Constituição Federal. Teve início a Audiência Pública referente ao cumprimento do estabelecido na Lei de Responsabilidade fiscal. As explanações foram feitas em Slide, pelo Sr. Ariel Reis dos Santos Reis, Chefe de Contabilidade do Município e sob a coordenação do Sr. Erenaldo de Almeida Souza, Controlador Geral deste Município, que explicou o que ser a Audiência Pública, uma obrigatoriedade imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal e quais foram apresentados a **Metodologia da Projeção da Receita, Previsão das receitas e despesas, Metas Anuais, Riscos Fiscais, do Projeto de Lei 006/2023, da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024.** O Senhor Ariel dos Santos Reis agradeceu aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ - 13.758.959/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, nº 135, Centro - Wenceslau Guimarães/BA

ouvintes e que trata-se de esclarecimentos a população sobre os atos da Administração, no que concerne a aplicação dos recursos com transparência e o Controlador Interno o Sr. Erenaldo de Almeida Souza, enfatizou que estamos dando cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange a publicidade dos atos administrativos. Em razão do encerramento o Contador Geral do Município, solicitou que fosse lavrada a presente ata.

ARIEL REIS DOS SANTOS
CHEFE DA CONTABILIDADE

ERENALDO DE ALMEIDA SOUZA
CONTROLADOR INTERNO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 023/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023-2023

Na edição nº 1325, página nº 11 do dia 25 de janeiro de 2023, no Diário Oficial do Município, referente ao Extrato de Contrato nº 023-2023.

Onde-se lê: CONTRATO Nº 023-2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 248-2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2022; FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LE 10.520/02 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES CONTRATADA: ARYONILSON PEREIRA DOS SANTOS-ME, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 13.666.813/0001-67; OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMRAS DE AR E PROTETORES, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE FUTURAS DEMANDAS ORIUNDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES; VALOR: R\$ 402.500,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS); COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0505/0707/1001/1010/1011/1112/1214/1315; 2002/2008/2035; 33903000; 15000000/15400000/15410000/16600000/15001002/16000000. DATA DA ASSINATURA: 25/01/2023. PELO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PREFEITO MUNICIPAL – CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS.

Leia-se: CONTRATO Nº 023-2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 248-2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2022; FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LE 10.520/02 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES CONTRATADA: ARYONILSON PEREIRA DOS SANTOS-ME, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 13.666.813/0001-67; OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMRAS DE AR E PROTETORES, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE FUTURAS DEMANDAS ORIUNDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES; VALOR: R\$ 193.209,44 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS); COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0505/0707/1001/1010/1011/1112/1214/1315; 2002/2008/2035; 33903000; 15000000/15400000/15410000/16600000/15001002/16000000. DATA DA ASSINATURA: 25/01/2023. PELO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PREFEITO MUNICIPAL – CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS.

Wenceslau Guimarães – BA, 22 de maio de 2023.

Derlei Santos de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO (CONTRATO Nº 187/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 187-2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 248-2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2022; FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LE 10.520/02 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES CONTRATADA: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 47.270.248/0001-36; OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMRAS DE AR E PROTETORES, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE FUTURAS DEMANDAS ORIUNDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES; VALOR: R\$ 27.166,91 (VINTE E SETE MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS); COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0505/0707/1112/1214/1315; 2002/2008/2035; 33903000; 15000000/15001001/15400000/15001002/17040000/16000000. DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023. PELO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PREFEITO MUNICIPAL – CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS.

PARECER TÉCNICO (TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE ENGENHARIA

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003-2023

OBRA / SERVIÇO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinado a
Reforma da Praça Nelson David Ribeiro no Centro do Município de Wenceslau Guimarães – Ba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

PARECER TÉCNICO

OBJETIVO: o presente parecer tem como objetivo analisar tecnicamente a documentação da Proposta de Preços das Empresas participantes do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº. 003-2023, Processo Administrativo nº 044-2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinado a Reforma da Praça Nelson David Ribeiro no Centro do Município de Wenceslau Guimarães - Ba, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital – Projeto Básico.

I – DA ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A Análise da Proposta de Preços deu-se conforme quadro a seguir:

	EMPRESAS								
	1. 3XL ENGENHARIA LTDA	2.A LOBO SOUZA ENGENHARIA LTDA	3.ALMEIDA SANTOS SERV. E TRANSPORTES LTDA	4.ENOVA CONST. E CONSULTORIA LTDA	5.M BARRETO ENGENHARIA EIRELI	6.CONSTRUTORA MIGUEL ANDRADE	7.JPR CONSTRUÇÕES LTDA	8.W.A.F EMPREENDIMENTOS LTDA	9.3D ENGENHARIA CIVIL LTDA
7 - DA PROPOSTA									
a) Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo III;	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
b) Planilha Orçamentária Sintética, no mesmo formato do Anexo II – Orçamento Estimativo. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;	ATENDE	NÃO ATENDE Os itens 6.2 a 10.3.4, não consta na planilha orçamentária	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
c) Planilha de Composição de Custos Unitários.	NÃO	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

c.1.) A licitante deverá apresentar composição unitária de todos os itens e subitens que compõem o Anexo II – Orçamento Estimativo, todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo do Município.	ATENDE Não apresentou a composição de preços unitários								
d) Planilha de Composição de BDI, conforme modelo proposto no Anexo IV;	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE Percentuais de PIS e COFINS de empresa normal, sendo que a empresa está optante pelo simples	NÃO ATENDE Apresentou BDI não desonerado e percentuais fora do quartil	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE Apresentou BDI não desonerado	NÃO ATENDE Apresentou BDI fora do intervalo estatístico	NÃO ATENDE Não apresentou planilha de composição de BDI
e) Planilha de Encargos Sociais, conforme modelo sugerido no Anexo II. D	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE Não apresentou Planilha de Encargos Sociais	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
f) Cronograma de Execução Físico-Financeira, conforme modelo do Anexo II.C;	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE Valor do cronograma divergente do valor da planilha	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
g) Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato, na hipótese da empresa licitante ser declarada vencedora do certame.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
7.1.1. A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições acarretará a desclassificação da licitante.	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE
7.1.2. Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha Orçamentária Sintética,	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

prevalecerá o primeiro. Em caso da ocorrência de quaisquer divergências, os valores formais e propostos serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, ficando o licitante obrigado a acatar as alterações, sob pena de desclassificação da proposta.									
7.2. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma: a. De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada; b. Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; c. Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.	ATENDE								
7.6. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, podendo ser desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;	ATENDE								
7.7. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - "Documentação".	ATENDE								
VIII - DOS PREÇOS									
8.1. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta,	ATENDE								



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

conforme documentos exigidos no presente instrumento convocatório.									
8.2. Os quantitativos indicados nas Planilhas constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando ao Município qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, todavia não deverão ser alterados pelos licitantes, sob pena de desclassificação.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
8.3. A data-base da planilha orçamentária que fundamenta o presente processo licitatório é <u>dezembro de 2022</u> , mês de elaboração do Orçamento Estimativo da Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
8.4. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal são instrumentos para elaboração do seu próprio orçamento estimativo. Cada empresa licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica, não podendo alegar posteriormente que a Prefeitura deixou de considerar quaisquer requisitos.	NÃO ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI, conforme Modelos constantes dos Anexos deste Edital.	NÃO ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
8.7. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
IX - DA COMPOSIÇÃO DO BDI									
9.1. Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula: BDI - Com Desoneração $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$							Sem desoneração	Apresentou BDI fora do intervalo estatístico	Não apresentou
9.2. O valor do BDI a ser proposto poderá variar a percentuais superiores aos indicados no Orçamento Estimativo de acordo com os custos apropriados por cada licitante, desde que sejam apresentados os valores dos impostos considerados como incidentes sobre o faturamento e as demais parcelas de composição do BDI. Todos os percentuais considerados deverão ser expressos abertamente na composição do BDI e deverão guardar coerência com a realidade dos fatos e a legislação vigente não podendo ser, posteriormente, alegado pelo licitante como não considerado.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE
9.3. O Licitante ao elaborar o orçamento da obra deverá utilizar os parâmetros para taxas de BDI especificados para o tipo de obra "construção de praças e calçadas para pedestres" no Acórdão TCU nº. 2.266/2013.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE
9.4. A CPL ao verificar que a taxa de BDI está fora dos patamares estipulados acima para o tipo de obra, deverá solicitar ao Setor de Engenharia o exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os percentuais obtidos no estudo de que trata o Acórdão TCU nº. 2.266/2013, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE
9.5. Na composição do BDI, o percentual de ISS deverá ser compatível com a legislação tributária do município de Wenceslau Guimarães, onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.									
9.6. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.	NÃO ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE
XII - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS									
12.1.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE
12.2. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	EMPRESAS								
	10. A3M CONSTR UÇÕES E CONSULTORIA EIRELI	11. CARVALHO ENGENHARIA E TRANSP. LTDA	12. SANDOVAL DOS SANTOS EIRELI	13. EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA	14. MR VORTEX CONSTRUTORA EIRELI	15. PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOV. F. S. O. EIRELI	16. TEKTON CONSTRUTORA LTDA	17. ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA	18. RT ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA
7 - DA PROPOSTA									
a) Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo III;	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE Apresentou 2 propostas	ATENDE	ATENDE	ATENDE
b) Planilha Orçamentária Sintética, no mesmo formato do Anexo II – Orçamento Estimativo. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
c) Planilha de Composição de Custos Unitários. c.1.) A licitante deverá apresentar composição unitária de todos os itens e subitens que compõem o Anexo II – Orçamento Estimativo, todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo do Município.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
d) Planilha de Composição de BDI, conforme modelo proposto no Anexo IV;	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE Não apresentou Planilha de Composição de BDI	ATENDE	NÃO ATENDE Fora da faixa	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE Aprestou BDI não desonerado	NÃO ATENDE Aprestou BDI não desonerado	NÃO ATENDE Erro de cálculo e utilização de outro percentual na P.O.
e) Planilha de Encargos Sociais, conforme modelo sugerido no Anexo II. D	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE Não desonerado	ATENDE	NÃO ATENDE Não apresentou	NÃO ATENDE Não desonerado	ATENDE
f) Cronograma de Execução Físico-Financeira, conforme	ATENDE	NÃO	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO	ATENDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

modelo do Anexo II.C;		ATENDE Apresento u cronogram a de outro serviço com Valores e prazo errados						ATENDE 5 meses	
g) Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato, na hipótese da empresa licitante ser declarada vencedora do certame.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
7.1.1. A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições acarretará a desclassificação da licitante.	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
7.1.2. Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha Orçamentária Sintética, prevalecerá o primeiro. Em caso da ocorrência de quaisquer divergências, os valores formais e propostos serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, ficando o licitante obrigado a acatar as alterações, sob pena de desclassificação da proposta.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
7.2. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma: d. De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada; e. Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE 2 propostas	ATENDE	ATENDE	ATENDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

emissão de nota de empenho e posterior pagamento; f. Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.									
7.6. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, podendo ser desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;	ATENDE								
7.7. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - "Documentação".	ATENDE								
VIII - DOS PREÇOS									
8.1. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente instrumento convocatório.	ATENDE								
8.2. Os quantitativos indicados nas Planilhas constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando ao Município qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, todavia não deverão ser alterados pelos licitantes, sob pena de desclassificação.	ATENDE								
8.3. A data-base da planilha orçamentária que fundamenta o presente processo licitatório é <u>dezembro de 2022</u> , mês de elaboração do Orçamento Estimativo da Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães.	ATENDE								
8.4. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal são instrumentos para elaboração do seu próprio orçamento estimativo. Cada empresa licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica, não podendo alegar posteriormente que a Prefeitura deixou de considerar quaisquer requisitos.	ATENDE								



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI, conforme Modelos constantes dos Anexos deste Edital.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
8.7. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
IX - DA COMPOSIÇÃO DO BDI									
9.1. Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula: BDI - Com Desoneração $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE BDI Sem desoneração	NÃO ATENDE BDI Sem desoneração	NÃO ATENDE BDI sem desoneração	NÃO ATENDE Erro de cálculo e utilização de outro percentual na P.O.
9.2. O valor do BDI a ser proposto poderá variar a percentuais superiores aos indicados no Orçamento Estimativo de acordo com os custos apropriados por cada licitante, desde que sejam apresentados os valores dos impostos considerados como incidentes sobre o faturamento e as demais parcelas de composição do BDI. Todos os percentuais considerados deverão ser expressos abertamente na composição do BDI e deverão guardar coerência com a realidade dos fatos e a legislação vigente não podendo ser, posteriormente, alegado pelo licitante como não considerado.	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
9.3. O Licitante ao elaborar o orçamento da obra deverá	ATENDE	ATENDE	NÃO	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

utilizar os parâmetros para taxas de BDI especificados para o tipo de obra "construção de praças e calçadas para pedestres" no Acórdão TCU nº. 2.266/2013.			ATENDE						
9.4. A CPL ao verificar que a taxa de BDI está fora dos patamares estipulados acima para o tipo de obra, deverá solicitar ao Setor de Engenharia o exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os percentuais obtidos no estudo de que trata o Acórdão TCU nº. 2.266/2013, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto.	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
9.5. Na composição do BDI, o percentual de ISS deverá ser compatível com a legislação tributária do município de Wenceslau Guimarães, onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
9.6. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE Não apresentou os cálculos do simples
XII - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS									
12.1.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital	NÃO ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE	ATENDE
12.2. Também será desclassificada a proposta									



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.	ATENDE								
--	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

Conforme quadro acima- vê-se o atendimento das participantes na Proposta de Preços resultou na seguinte conclusão.

III - CONCLUSÃO:

- 1) A Empresa 3XL ENGENHARIA LTDA, não apresentou composição de preços unitários e apresentou o percentual da soma de COFINS e PIS igual a 0,97%, sem apresentar o cálculo de incidência da alíquota nominal e efetiva para a faixa que se encontra a Empresa como optante do simples nacional. A Empresa não atende as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 003-2023.
- 2) A Empresa A LOBO SOUZA ENGENHARIA LTDA, não apresentou os itens 6.2 a 10.3.4 da planilha orçamentária. A Empresa não atende as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 003-2023.
- 3) A Empresa ALMEIDA SANTOS SERV. E TRANSPORTES LTDA, apresentou percentuais de PIS e COFINS, na composição do BDI, de empresa normal, sendo que a empresa está optante pelo Simples Nacional e apresentou valor da planilha orçamentária sintética divergente do valor da proposta e do cronograma. A Empresa não atende as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 003-2023.
- 4) A Empresa ENOVA CONST. E CONSULTORIA LTDA, apresentou composição do BDI sem desoneração quando deveria ser com desoneração, com relação aos percentuais adotados os mesmos estão fora do quartil para o tipo de obra exigido, construção de praça urbana, Administração Central compreende de 3,80% a 4,67% quando o apresentado foi 5,26%, Seguro e Garantia compreende de 0,32% a 0,74% o apresentado pela empresa foi 0,80%, Risco compreende de 0,50% a 0,97% o apresentado pela empresa foi 0,98%, Despesas financeiras compreende de 1,02% a 1,21% o apresentado pela Empresa foi 1,29% e Lucro compreende de 6,64% a 8,69% o apresentado pela Empresa foi 6,16%, tributos (impostos COFINS 3% apresentado 1,90%, e PIS 0,65% apresentado 2,00%).



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Não apresentou Planilha de Encargos Sociais. A Empresa não atende as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 003-2023.

5) A Empresa M BARRETO ENGENHARIA EIRELI, atende plenamente as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 003-2023.

6) A Empresa CONSTRUTORA MIGUEL ANDRADE, não apresentou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital. A Empresa não atende as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 003-2023.

7) A Empresa JPR CONSTRUCOES LTDA, apresentou composição do BDI sem desoneração quando deveria ser desonerado. A Empresa não atende as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 003-2023.

8) A Empresa W.A.F EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou composição do BDI fora do intervalo estatístico especificados para o tipo de obra “construção de praças e calçadas para pedestres” no Acórdão TCU nº. 2.266/2013, apresentou o percentual da soma de COFINS e PIS igual a 1,85%, sem apresentar o cálculo de incidência da alíquota nominal e efetiva para a faixa que se encontra a Empresa como optante do simples nacional. A Empresa não atende as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 003-2023.

9) A Empresa 3D ENGENHARIA CIVIL LTDA, não apresentou planilha de composição de BDI e não apresentou Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital. A Empresa não atende as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 003-2023.

10) A Empresa A3M CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI, não apresentou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital. A Empresa não atende as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 003-2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- 11) A Empresa CARVALHO ENGENHARIA E TRANSP. LTDA, Apresentou Cronograma de Execução Físico-Financeira em desconformidade com modelo do Anexo II.C, apresentou cronograma de outro serviço em outro Município com Valores e prazo errados. A Empresa não atende as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 003-2023.
- 12) A Empresa SANDOVAL DOS SANTOS EIRELI, não apresentou Planilha de Composição de BDI e não apresentou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital. A Empresa não atende as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 003-2023.
- 13) A Empresa EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA, atende plenamente as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 003-2023.
- 14) A Empresa MR VORTEX CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentou composição do BDI fora do intervalo estatístico especificados para o tipo de obra "construção de praças e calçadas para pedestres" no Acórdão TCU nº. 2.266/2013, com relação aos percentuais adotados os mesmos estão fora do quartil para Seguro e Garantia compreende de 0,32% a 0,74% o apresentado pela empresa foi 0,80%, Risco compreende de 0,50% a 0,97% o apresentado pela empresa foi 1,27%, Despesas financeiras compreende de 1,02% a 1,21% o apresentado pela Empresa foi 1,23%; apresentou o cálculo do BDI errado no percentual de 26,35% quando deveria ser de 28,05%, conforme cálculo apresentado em anexo; apresentou BDI com percentual de 21,10% na Planilha Orçamentária Sintética e na Planilha de Composição de Custos Unitários, divergente do cálculo apresentado. Apresentou Planilha de Encargos Sociais não desonerado quando deveria ser desonerado. A Empresa não atende as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 003-2023.
- 15) A Empresa PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOV. F. S. O. EIRELI, apresentou duas propostas de preços, uma para o Município de Vera Cruz e outra para o Município de Wenceslau Guimarães; apresentou composição do BDI sem desoneração quando deveria ser desonerado; apresentou encargos sociais não desonerado Planilha Orçamentária Sintética e na Planilha de Composição de Custos Unitários. A Empresa não atende as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 003-2023.
- 16) A Empresa TEKTON CONSTRUTORA LTDA, apresentou composição do BDI sem desoneração quando deveria ser desonerado; não apresentou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital; não



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

apresentou Planilha de Encargos Sociais. A Empresa não atende as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 003-2023.

17) A Empresa ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA, apresentou composição do BDI sem desoneração quando deveria ser desonerado; apresentou Planilha de Encargos Sociais não desonerado quando deveria ser desonerado; apresentou cronograma físico financeiro com período de cinco meses quando deveria ser de seis meses. A Empresa não atende as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 003-2023.

18) A Empresa RT ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA, apresentou composição do BDI com erro de cálculo no percentual de 25,57% quando deveria ser de 27,82%, conforme cálculo apresentado em anexo; apresentou BDI com percentual de 26,75% na Planilha Orçamentária Sintética e na Planilha de Composição de Custos Unitários, divergente do cálculo apresentado; não apresentou o cálculo de incidência da alíquota nominal e efetiva para a faixa que se encontra a Empresa como optante do simples nacional. A Empresa não atende as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 003-2023.

Wenceslau Guimarães, 22 de maio de 2023.

Clovis da Silva Borges
Engenheiro Civil
CREA-BA: 17.513

RESULTADO DE JULGAMENTO (TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinado a reforma da Praça Reforma da Praça Nelson David Ribeiro no centro do Município de Wenceslau Guimarães - Ba, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital – Projeto Básico.

EMPRESAS HABILITADAS: JPR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.826.808/000-03, ALMEIDA SANTOS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 10.760.836/0001-48, EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 15.358.607/0001-15, PANAMÁ CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, CNPJ 42.224.386/0001-79, A LOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS, CNPJ 28.659.439/0001-40, CONSTRUTORA MIGUEL ANDRADE CNPJ 26.506.409/0001-78, ROCHA RIOS CONSTRUTORA CNPJ 40.500.706/0001-37, CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES, CNPJ 21.092.400/0001-44, W.A.F EMPREEDIMENTOS LTDA, CNPJ 17.419.135/0001-99, SANDOVAL DOS SANTOS EIRELI CNPJ 34.859.721/0001-73, 3XL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 20.632.0004/0001-08, TEKTON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 05.958.198/0001-34, RT ENGENHARIA E ADMINISNTRAÇÃO, CNPJ 42.438.844/0001-69, MR VORTEX CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 34.574.501/0001-01, 3D ENGENHARIA, CNPJ: 04.592.195/0001-67, ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 08.254.699/0001-28, M BARRETO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 34.743.142/0001-60, A3M CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ 27.898.037/0001-35

ASSUNTO: Fase de Classificação das Propostas.

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães encaminhou a proposta de preços das empresas habilitadas para o setor de engenharia fazer a análise, cujo valor foi registrado:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALORES	RESULTADO
1º	SANDOVAL DOS SANTOS EIRELI	R\$ 543.959,21	Proposta desclassificada
2º	ROCHA RIOS CONSTRUTORA	R\$ 613.045,55	Proposta desclassificada
3º	CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES	R\$ 621.361,89	Proposta desclassificada
4º	JPR CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 637.999,86	Proposta desclassificada
5º	W.A.F EMPREEDIMENTOS LTDA	R\$ 643.218,42	Proposta desclassificada
6º	ALMEIDA SANTOS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	R\$ 646.625,17	Proposta desclassificada
7º	3XL ENGENHARIA LTDA	R\$ 651.886,28	Proposta desclassificada
8º	TEKTON CONSTRUTORA LTDA	R\$ 694.296,25	Proposta desclassificada
9º	RT ENGENHARIA E ADMINISNTRAÇÃO	R\$ 704.985,02	Proposta desclassificada
10º	MR VORTEX CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 709.287,13	Proposta desclassificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

11º	PANAMÁ CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS EIRELI	R\$ 715.364,18	Proposta desclassificada
12º	A LOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS	R\$ 715.970,38	Proposta desclassificada
13º	3D ENGENHARIA	R\$ 717.398,24	Proposta desclassificada
14º	ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 719.347,54	Proposta desclassificada
15º	M BARRETO ENGENHARIA EIRELI	R\$ 728.584,11	Proposta aceita
16º	EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA	R\$ 729.944,55	Proposta Aceita
17º	CONSTRUTORA MIGUEL ANDRADE	R\$ 730.371,89	Proposta desclassificada
18º	A3M CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI	R\$ 730.955,21	Proposta desclassificada

O Responsável Técnico do Setor de Engenharia emitiu parecer técnico onde fez apontamento, que se transcreve:

- 1) A Empresa 3XL ENGENHARIA LTDA, não apresentou composição de preços unitários e apresentou o percentual da soma de COFINS e PIS igual a 0,97%, sem apresentar o cálculo de incidência da alíquota nominal e efetiva para a faixa que se encontra a Empresa como optante do simples nacional. A Empresa não atende as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 003-2023.
- 2) A Empresa A LOBO SOUZA ENGENHARIA LTDA, não apresentou os itens 6.2 a 10.3.4 da planilha orçamentária. A Empresa não atende as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 003-2023.
- 3) A Empresa ALMEIDA SANTOS SERV. E TRANSPORTES LTDA, apresentou percentuais de PIS e COFINS, na composição do BDI, de empresa normal, sendo que a empresa está optante pelo Simples Nacional e apresentou valor da planilha orçamentária sintética divergente do valor da proposta e do cronograma. A Empresa não atende as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 003-2023.
- 4) A Empresa ENOVA CONST. E CONSULTORIA LTDA, apresentou composição do BDI sem desoneração quando deveria ser com desoneração, com relação aos percentuais adotados os mesmos estão fora do quartil para o tipo de obra exigido, construção de praça urbana, Administração Central compreende de 3,80% a 4,67% quando o apresentado foi 5,26%, Seguro e Garantia compreende de 0,32% a 0,74% o apresentado pela empresa foi 0,80%, Risco compreende de 0,50% a 0,97% o apresentado pela empresa foi 0,98%, Despesas financeiras compreende de 1,02% a 1,21% o apresentado pela Empresa foi 1,29% e Lucro compreende de 6,64% a 8,69% o apresentado pela Empresa foi 6,16%, tributos (impostos COFINS 3% apresentado 1,90%, e PIS 0,65% apresentado 2,00%). Não apresentou Planilha de Encargos Sociais. A Empresa não atende as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 003-2023.
- 5) A Empresa M BARRETO ENGENHARIA EIRELI, atende plenamente as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 003-2023.
- 6) A Empresa CONSTRUTORA MIGUEL ANDRADE, não apresentou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital. A Empresa não atende as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 003-2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- 7) A Empresa JPR CONSTRUÇOES LTDA, apresentou composição do BDI sem desoneração quando deveria ser desonerado. A Empresa não atende as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 003-2023.
- 8) A Empresa W.A.F EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou composição do BDI fora do intervalo estatístico especificados para o tipo de obra “construção de praças e calçadas para pedestres” no Acórdão TCU nº. 2.266/2013, apresentou o percentual da soma de COFINS e PIS igual a 1,85%, sem apresentar o cálculo de incidência da alíquota nominal e efetiva para a faixa que se encontra a Empresa como optante do simples nacional. A Empresa não atende as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 003-2023.
- 9) A Empresa 3D ENGENHARIA CIVIL LTDA, não apresentou planilha de composição de BDI e não apresentou Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital. A Empresa não atende as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 003-2023.
- 10) A Empresa A3M CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI, não apresentou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital. A Empresa não atende as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 003-2023.
- 11) A Empresa CARVALHO ENGENHARIA E TRANSP. LTDA, Apresentou Cronograma de Execução Físico-Financeira em desconformidade com modelo do Anexo II.C, apresentou cronograma de outro serviço em outro Município com Valores e prazo errados. A Empresa não atende as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 003-2023.
- 12) A Empresa SANDOVAL DOS SANTOS EIRELI, não apresentou Planilha de Composição de BDI e não apresentou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital. A Empresa não atende as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 003-2023.
- 13) A Empresa EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA, atende plenamente as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 003-2023.
- 14) A Empresa MR VORTEX CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentou composição do BDI fora do intervalo estatístico especificados para o tipo de obra “construção de praças e calçadas para pedestres” no Acórdão TCU nº. 2.266/2013, com relação aos percentuais adotados os mesmos estão fora do quartil para Seguro e Garantia compreende de 0,32% a 0,74% o apresentado pela empresa foi 0,80%, Risco compreende de 0,50% a 0,97% o apresentado pela empresa foi 1,27%, Despesas financeiras compreende de 1,02% a 1,21% o apresentado pela Empresa foi 1,23%; apresentou o cálculo do BDI errado no percentual de 26,35% quando deveria ser de 28,05%, conforme cálculo apresentado em anexo; apresentou BDI com percentual de 21,10% na Planilha Orçamentária Sintética e na Planilha de Composição de Custos Unitários, divergente do cálculo apresentado. Apresentou Planilha de Encargos Sociais não desonerado quando deveria ser desonerado. A Empresa não atende as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 003-2023.
- 15) A Empresa PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOV. F. S. O. EIRELI, apresentou duas propostas de preços, uma para o Município de Vera Cruz e outra para o Município de Wenceslau Guimarães; apresentou composição do BDI sem desoneração quando deveria ser desonerado; apresentou encargos sociais não desonerado Planilha Orçamentária Sintética e na Planilha de Composição de Custos Unitários. A Empresa não atende as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 003-2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

16) A Empresa TEKTON CONSTRUTORA LTDA, apresentou composição do BDI sem desoneração quando deveria ser desonerado; não apresentou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital; não apresentou Planilha de Encargos Sociais. A Empresa não atende as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 003-2023.

17) A Empresa ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA, apresentou composição do BDI sem desoneração quando deveria ser desonerado; apresentou Planilha de Encargos Sociais não desonerado quando deveria ser desonerado; apresentou cronograma físico financeiro com período de cinco meses quando deveria ser de seis meses. A Empresa não atende as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 003-2023.

18) A Empresa RT ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA, apresentou composição do BDI com erro de cálculo no percentual de 25,57% quando deveria ser de 27,82%, conforme cálculo apresentado em anexo; apresentou BDI com percentual de 26,75% na Planilha Orçamentária Sintética e na Planilha de Composição de Custos Unitários, divergente do cálculo apresentado; não apresentou o cálculo de incidência da alíquota nominal e efetiva para a faixa que se encontra a Empresa como optante do simples nacional. A Empresa não atende as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 003-2023.

DECISÃO:

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**, com base no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, reunida decidiu:

a) Diante do exposto, levando em consideração o parecer técnico e homenageando o princípio da legalidade e vinculação instrumento convocatório, entende esta Comissão pela classificação das propostas das empresas: EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA, M BARRETO ENGENHARIA EIRELI, uma vez que conforme parecer técnico estas atenderam plenamente.

b) Ficam desclassificadas a proposta das empresas: JPR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.826.808/000-03, ALMEIDA SANTOS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 10.760.836/0001-48, PANAMÁ CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, CNPJ 42.224.386/0001-79, A LOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS, CNPJ 28.659.439/0001-40, CONSTRUTORA MIGUEL ANDRADE CNPJ 26.506.409/0001-78, ROCHA RIOS CONSTRUTORA CNPJ 40.500.706/0001-37, CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES, CNPJ 21.092.400/0001-44, W.A.F EMPREEDIMENTOS LTDA, CNPJ 17.419.135/0001-99, SANDOVAL DOS SANTOS EIRELI CNPJ 34.859.721/0001-73, 3XL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 20.632.0004/0001-08, TEKTON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 05.958.198/0001-34, RT ENGENHARIA E ADMINISNTRAÇÃO, CNPJ 42.438.844/0001-69, MR VORTEX CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 34.574.501/0001-01, 3D ENGENHARIA, CNPJ: 04.592.195/0001-67, ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 08.254.699/0001-28, A3M CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ 27.898.037/0001-35, pelos motivos apontados no parecer.

c) Caso não seja apresentado recursos contra decisão desta Comissão, dado seguimento ao Certame, as empresas declaradas classificadas, ficam desde já convocada a apresentar declaração prorrogando o prazo da proposta que estão vencidas, se assim for de interesse. Caso não seja apresentada a declaração dentro do mesmo prazo para recurso, entende-se pelo desinteresse das empresas e liberadas de qualquer compromisso com administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

d) Abrir o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, letra b da Lei nº 8.666/93, facultando a todos os interessados vista dos autos do Processo Administrativo correspondente à Tomada de Preços nº 003-2023, desde a data da publicação desta decisão.

É o parecer,

A decisão emitida por esta CPL será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município.

Wenceslau Guimarães – Bahia, 22 de Maio de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

DIERLEI SANTOS DE SOUZA
PRESIDENTE

JOSE BRITO CABRAL NETO
MEMBRO

RICARDO GOMES PEREIRA
MEMBRO

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 108/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**EXTRATO
ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108-2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2021 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 078-2021 E 108-2023 – PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES - **CONTRATADA:** WG LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - CNPJ (MF) SOB O Nº 17.701.752/0001-82. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO DO VALOR, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DE LOCAÇÃO DE CARROS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA, QUE VISA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM O VALOR TOTAL DO CONTRATO EM R\$ 291.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, INCISO II E § 2º DA LEI Nº 8.666/93. **ASSINATURA:** 16/05/2023. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 17/05/2023 A 17/05/2024.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 152/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 152-2023

Na edição nº 1375, página nº 36 do dia 12 de Abril de 2023, no Diário Oficial do Município, referente ao Extrato de Contrato nº 139-2023.

Onde-se lê: CONTRATO: Nº 139-2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 095-2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 049-2023; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INC. X, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, CONTRATADA: A SRA. EZENILDA MOTA PINHEIRO, (CPF Nº 293.139.025-91), OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA SANTO ANTONIO, Nº 100, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES- BAHIA, PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CASA LAR REGIONAL (MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES E REGIÃO CIRCUNVIZINHAS) COM FINALIDADE DE ACOLHER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS, VITIMAS DE ABANDONO FAMILIAR, MAUS TRATOS E ABUSO SEXUAL COM FAIXA ETÁRIA DE 0 (ZERO) À 21 ANOS DE IDADE SOB ORDEM JUDICIAL, VALOR MENSAL: R\$ 2.077,00 (DOIS MIL, SETENTA E SETE REAIS), A SER PAGO EM 09 PARCELAS MENSAIS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 18.693,00 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS), COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 1010/2058/33903600/16610000. DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023. PELO CONTRATANTE: CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

Leia-se: CONTRATO: Nº 152-2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 095-2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 049-2023; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INC. X, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, CONTRATADA: A SRA. EZENILDA MOTA PINHEIRO, (CPF Nº 293.139.025-91), OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA SANTO ANTONIO, Nº 100, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES- BAHIA, PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CASA LAR REGIONAL (MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES E REGIÃO CIRCUNVIZINHAS) COM FINALIDADE DE ACOLHER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS, VITIMAS DE ABANDONO FAMILIAR, MAUS TRATOS E ABUSO SEXUAL COM FAIXA ETÁRIA DE 0 (ZERO) À 21 ANOS DE IDADE SOB ORDEM JUDICIAL, VALOR MENSAL: R\$ 2.077,00 (DOIS MIL, SETENTA E SETE REAIS), A SER PAGO EM 09 PARCELAS MENSAIS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 18.693,00 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS), COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 1010/2058/33903600/16610000. DATA DA ASSINATURA: 14/04/2023. PELO CONTRATANTE: CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

Wenceslau Guimarães – BA, 22 de Maio de 2023.

Dierlei Santos de Souza
Presidente da Comissão de Licitação